



PREFEITURA DE LAIJINHA

PORTARIA Nº 502/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a requisição realizada pela servidora;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora **MARIZA AMARAL ALVIM RODRIGUES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2019, sendo o total de 10 (dez) dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 18 de julho de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG